



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.544 DE 23 DE JUNHO DE 2.005**

**"Que cria os cargos para PSF, altera a Lei 3.520/05 e dá outras providências"**

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos, a serem preenchidos temporariamente, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do Programa de Saúde da Família – PSF, com as seguintes referências salariais, com jornada laboral de 40 hs semanais.

**I** – 01 cargo de Enfermeiro Coordenador de PSF, referência salarial "R1", da Lei 3.030/99.

**II** – 03 cargos de Enfermeiro Auxiliar de Coordenadoria de PSF, referência salarial "O1" da Lei 3.030/99.

**Art. 2º** - Fica o artigo 1º, inciso I da Lei 3.520 de 02 de Maio de 2005 alterado, passando a vigorar com a seguinte redação.

**I** – 04 cargos de Médico de PSF, com salário de R\$ 4.500,00, referência salarial "S", desta Lei.

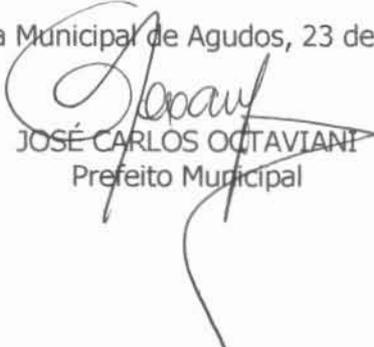
**Art. 3º** - Fica o artigo 1º, inciso V da Lei 3.520 de 02 de Maio de 2005 alterado, passando a vigorar com a seguinte redação.

**I** – 03 cargos de Fisioterapeuta de PSF, com referência salarial "O1", da Lei 3.030/99.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do PSF.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.543 DE 23 DE JUNHO DE 2.005**

**"Que cria o cargo em comissão que especifica e dá outras providências"**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado 01 cargo em comissão de Assessor Agrônomo, lotado na Diretoria de Obras – Departamento de Agricultura, com referência salarial "P1", de livre admissão e exoneração.

**ARTIGO. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura.

**ARTIGO. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal